

JARINA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INSERÇÃO NA SÉRIE - 141
Data
Cod. MTD00046

Informação nº 14 DID/DGPI

Assunto: Alteração dos limites norte e leste do PI JARINA,
Reivindicadas pela comunidade indígena Txucarramãe.

PROC. N.º 3503/82

FLS. 98

RUBRICA 

À Sra. Chefe da DID,

Referimo-nos à contestação por parte dos índios Txucarramãe dos limites norte e leste das terras demarcadas para o PI JARINA, criado para abrigar os referidos índios, uma vez que estes recusaram uma transferência para o interior do Parque Indígena do Xingu, nos seus limites estabelecidos pelo Decreto nº 68.909 de 13/7/71.

Em relação ao limite norte, ele não compreende a área denominada "Capoto", segregada para a comunidade indígena (a fls. 140 do Processo nº 15479/MI/DCA/BSB/77 apresenta mapa do PI Jarina com a área pleiteada pelos índios em 10/8/77). No mesmo processo, nas fls. 112 e 143 respectivamente, os Encaminhamento nº 16/DGO/79 e o Encaminhamento nº 1075/DGO/79 indicam a existência das pretensões objetivas dos Txucarramãe para que seja incluída a localidade "Capoto" na área do PI JARINA.

Relativamente ao limite leste, a área de 40 km ao lado do Rio Xingu estava compreendida no PXIN segundo o Decreto de criação do mesmo (nº 50.455, de 14/4/61) e mantida pelo Decreto nº 63.082 de 6/8/68, sendo excluída com as alterações decorrentes do Decreto nº 68.909 de 13/7/71, que mudou os limites pelo fato de a área do Parque ter sido cortada pela BR-080. O Of. nº 280/PRES/de de 10/5/76 afirma (fls. 4): "... ao ser criado o Parque a área eleita para preservação das belezas naturais, flora e fauna, integrava, na verdade habitat imemorial dos xinguanos". A informação de 15/3/77 encaminhada à chefia de DRP/DGPI, relata "... conforme o presente levantamento e o mapa anexo consideramos posse milenar as tribos: TBU MAI, MEINAKO, KUIKURO, SUYÁ? AUETI, TXIKÃO, KAMAIURÁ, TCHUCARRAMAI ou MEKRAGNONTI, MATIPÓ, JURUNAS e IAWALAPITI,..."

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Os documentos anexados contem elementos que oferecem um perfil historico do grupo Txucarramaẽ, numa dimensãõ que visa atestar a posse imemorial das terras por eles ocupadas.

Atenciosamente

Brasília, 01 de setembro de 1980

Alfredo Fait
ALFREDO FAIT
Estagiário

AF/cjm.

Em anexo:

- 1) Cópia do OFÍCIO Nº 270/PRES de 10/5/76.
- 2) Cópia de informação de 15/3/77 encaminhada à Chãõs de Divisãõ de Registro Patrimonial do DGPI.
- 3) Cópia do mapa relativo a informaçãõ acima.
- 4) Informações de caráter historico e sobre assentamentos dos índios Txucarramaẽ.
- 5) Cópia da descriçãõ referente às cisões dos Kayapõ setentrionais.

PROC. N.º 3503/82
FLS. 99
RUBRICA 